



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos

1 – Em atendimento à solicitação da Procuradoria Federal (fls. 3944), cumpre-nos informar que o processo de restituição de contribuições retidas, protocolizada pela empresa sob nº. _____ abrangendo as competências 01/01 a 02/02, 04/02 a 03/04 e 05/04 a 12/04, formalizado em 14 volumes, foi analisado e reanalisado pelo AFPS, (fls. 3812/3840 e fls. 3940/3941), o qual conclui pelo seguinte:

a) No item 2.8 (fls. 3839) e no item 3 (fls. 3941), o AFPS manifesta pela restituição no valor originário de R\$ 406.205,53, conforme demonstrativo denominado Discriminativo dos Valores para Restituição (fls. 3939).

b) No entanto, o AFPS verificou que a empresa deve recolher o valor originário de R\$ 46.649,88, pertinentes às competências de 06/01 a 02/02, 07/02, 05/03 a 06/03, 03/04 e de 07/04 a 09/04, em razão das contribuições devidas nessas competências, serem maiores que os valores retidos, (item 2.8 – OBS – fls. 3839/3840), o qual será deduzido do valor a restituir, através de operação concomitante.

c) Ainda, no item 2.3 (fls. 3833), o AFPS constatou que a empresa não recolheu a totalidade das contribuições devidas a Terceiros, nas competências ali discriminadas, totalizando R\$ 34.147,89, que também deverá ser deduzido do valor a restituir.

d) Assim, conforme informação fiscal, o valor da restituição, seria de R\$ 325.407,76, ou seja, (R\$ 406.205,53 – R\$ 46.649,88 – R\$ 34.147,89 = R\$ 325.407,76).